PROJETO DE LEI N.º 11, de 22 de Março de 2012.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder uso de imóvel em favor de Rádio Comunitária e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Careaçu/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso gratuito do imóvel de sua propriedade situado a Rua Minas Gerais, s/n, centro, Careaçu-MG, em favor da Associação Comunitária de Radiodifusão de Careaçu, para instalação de equipamentos de transmissão de sua programação.

Art. 2º - A concessão do uso do imóvel terá o prazo de duração de 10 (dez) anos, renovável por mais 10 (dez) anos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careaçu/MG, 22 de março de 2012.

TOVAR DOS SANTOS BARROSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei é de necessidade imperiosa.

Como é de conhecimento público a rádio tem uma importância fundamental na vida do cidadão e da comunidade a que ele pertence. As rádios comunitárias são a maior e mais ampla experiência de democratização da comunicação no Brasil pós redemocratização. Um meio de comunicação de suma importância para levar às pessoas informação e o direito à reflexão.

Diariamente as emissoras de rádio levam informação e promovem a cultura local dos municípios, atingindo por questões geográficas, econômicas ou sociais, regiões aonde a televisão não chega, devido suas praticidade e portabilidade.

A Rádio Comunitária deu vida a um meio de comunicação local, no qual, todos os munícipes podem ter acesso, com participação direta e imediata. Aliado ao fato de que, as notícias da localidade são veiculadas cotidianamente, prestando um serviço de utilidade pública e social, antes inexistente.

Ressalte-se ainda que a Prefeitura Municipal de Careaçu e demais órgãos já utilizam desta para levar a população informações importantes, como podemos notar toda sexta-feira é realizado o Programa Espaço Saúde a partir da 13:00 horas, programa este de tamanha relevância para população, mantendo sempre bem informados os ouvintes.

Por outro lado, o uso do imóvel não acarretará nenhum prejuízo ou ônus ao Município, que já conta com a instalação de torre de comunicação no local.

Assim, contamos com a colaboração dos Nobres Membros dessa Honrada Casa das Leis, para a aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência urgentíssima, em única votação com dispensa dos interstícios regimentais, a fim de que seja agilizado o processo de aperfeiçoamento.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, o que estendemos aos seus Nobres Pares.

Atenciosamente.

TOVAR DOS SANTOS BARROSO
- Prefeito Municipal –